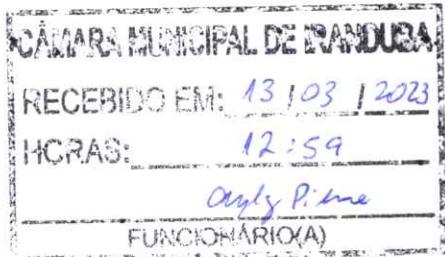


LIDO EM PLENÁRIO
14/03/2023

SECRETARIA GERAL

PROJETO DE LEI N° 010/2023



Dispõe sobre o uso de sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de segurança em Escolas, Centros de Educação Infantil e unidades Básicas de saúde do Município de Iranduba.

A Vereadora Larissa Gomes – PSD, da Câmara Municipal de Iranduba do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminha o referido Projeto de Lei para a douta apreciação e deliberação do Soberano Plenário:

LEI

Art. 1º - As escolas, centros de educação infantis, unidades Básicas de saúde, devem possuir sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de segurança nas áreas externa e interna de suas dependências.

Parágrafo Único - O sistema de monitoramento de que trata o caput deste artigo se destina exclusivamente à preservação da segurança, e à prevenção de atos de violência e outros que ponham em risco a segurança.

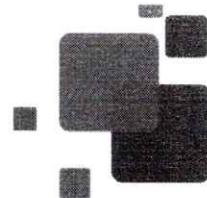
Art. 2º - É obrigatória a afixação de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo no local.

Art. 3º - É vedada a instalação de câmeras de vídeo em banheiros, vestuários e outros locais de reserva de privacidade individual, e outros ambientes de acesso e de uso restrito.

Art. 4º - As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema de que trata esta Lei são de responsabilidade do Município, e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
GAB. DA VEREADORA LARISSA GOMES - PSD**



por meio de requisição formal em casos de investigação policial ou para instrução de processo administrativo ou judicial.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 13 de março de 2023.



LARISSA RUFINO GOMES
Vereadora/PSD

Presidente da Comissão da Saúde, Previdência, Assistência Social e Trabalho

